



# A MEDICAL

Assistência Técnica Ltda.

Assistência Técnica em Aparelhos Médicos - Hospitalares  
Laboratórios e Oftalmológico

Av. Assis Chateaubriand, 1968 - Fone/Fax: (62) 251-7890 - St. Oeste - Cep 74.130-012 - Goiânia - GO

Recebi em  
03 Setembro 2.004.  
Kleber Brasileiro Neto.  
3128133



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO, com sede no Município de Goiânia-GO na Av. José Monteiro, nº 1655 Setor Negrão de Lima, inscrita no CGC/MF sob nº 05.029.600/0001-04, Inscrição Estadual isento, representada por seu administrador Sérgio Daher, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado A MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA., com sede no Município de Goiânia-Go, na Av. Assis Chateaubriand, 1968 Setor Oeste - cep 74130-012 inscrita no CGC/MF sob nº 00.997.007/0001-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam a execução do presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### I - OBJETO

*Cláusula primeira* - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva à CONTRATANTE, nos equipamentos relacionados no Anexo I.

### II - DA MANUTENÇÃO

*Cláusula segunda* - Para os efeitos deste contrato, considera-se manutenção preventiva aquela que visa manter os equipamentos dentro de condições normais de utilização com o objetivo de se reduzir as possibilidades da ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes.

*Parágrafo primeiro* - Entende-se como manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequada do equipamento, bem como testes e calibração após reparo para promover o perfeito funcionamento dos mesmos.

*Parágrafo segundo* - Não estão incluídas no presente contrato, a troca ou substituição de peças originais que será efetuada mediante apresentação de orçamento e prévia autorização da CONTRATANTE, material de consumo como: graxa, estopas incluso.

*Cláusula terceira* - Para a execução da manutenção PREVENTIVA, a CONTRATANTE terá direito 01 (uma) visita mensal previamente programada.

*Cláusula quarta* - A CONTRATANTE terá direito a quantas visitas se fizerem necessários para a execução da manutenção CORRETIVA, dentro das condições do presente contrato.

*Parágrafo primeiro* - A chamada para a manutenção corretiva poderá ser feita por telefone, por um funcionário responsável autorizado pela CONTRATANTE.

*Parágrafo segundo* - A CONTRATADA executará a manutenção corretiva independente do número de horas que se fizerem necessárias. A estimativa para manutenção de cada equipamento é de 4 horas.



# A MEDICAL

Assistência Técnica Ltda.

Assistência Técnica em Aparelhos Médicos - Hospitalares  
Laboratórios e Oftalmológico



Av. Assis Chateaubriand, 1968 - Fone/Fax: (62) 251-7890 - St. Oeste - Cep 74.130-012 - Goiânia - GO

*Parágrafo terceiro* – O prazo para o atendimento das chamadas para a manutenção corretiva será de no máximo de 10 (dez) horas em horário comercial.

*Cláusula quinta* – Ao comunicar a avaria, a CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, o maior número possível de informações a respeito da ocorrência, com o objetivo de saná-la em menor tempo eliminando a causa.

*Cláusula sexta* – Sempre que necessário, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, recomendações técnicas e instruções de operação, inclusive treinamento ao(s) seu(s) empregado(s) sobre a utilização correta dos equipamentos.

*Cláusula sétima* – Os serviços de manutenção ora contratados serão prestados pela CONTRATADA, nos dias úteis no horário comercial, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas. As chamadas para a manutenção CORRETIVA, deverão ser solicitadas através do horário normal de atendimento da CONTRATADA.

*Cláusula oitava* – Ao final de cada visita para a execução dos serviços de Assistência Técnica Preventiva ou Corretiva, a CONTRATADA emitirá o RAT (Relatório de Assistência Técnica), que descreverá os serviços executados, as peças eventualmente trocadas e/ou a substituição de componentes e deverá ser assinado por um preposto da CONTRATANTE.

### III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

*Cláusula nona* – Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.440,00 (Hum mil, quatrocentos e quarenta reais) mensais. Será emitida nota fiscal até o último dia útil do mês para pagamento, atendendo programação da CONTRATANTE.

### IV - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

*Cláusula décima*

- a) Eximir a CONTRATADA de qualquer responsabilidade ou obrigação por prejuízos ou danos causados a terceiros, a si próprio ou prepostos, decorrentes da má utilização ou uso inadequado das instalações e/ou equipamentos, assim como por Assistência Técnica realizada por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.
- b) Autorizar o preposto da CONTRATADA, devidamente identificado, o livre acesso aos locais de execução dos serviços aqui contratados.

*Cláusula décima primeira* – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos para atendimento das chamadas para a execução dos serviços de Assistência Técnica Corretiva, bem como à programação feita pela CONTRATANTE para a Assistência Técnica Preventiva;



# A MEDICAL

Assistência Técnica Ltda.

Assistência Técnica em Aparelhos Médicos - Hospitalares  
Laboratórios e Oftalmológico



Av. Assis Chateaubriand, 1968 - Fone/Fax: (62) 251-7890 - St. Oeste - Cep 74.130-012 - Goiânia - GO

- b) Sanar os defeitos porventura existentes nas instalações e/ou equipamentos, bem como entregá-los em perfeito estado de funcionamento à **CONTRATANTE**;
- c) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e códigos de posturas federais, estaduais e municipais ou qualquer outra legislação, sendo a única responsável pelo ônus decorrente de infração a que houver dado causa;
- d) Permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos e/ou Engenheiro da **CONTRATANTE**;
- e) Enviar pessoal tecnicamente treinado para a execução da manutenção preventiva, em número suficiente e devidamente identificado;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada, proveniente de utilização indevida e manipulação incorreta do equipamento;
- g) Observar por si e por seu preposto, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da **CONTRATANTE**, sempre que adentre em suas instalações.

## V - VIGÊNCIA

*Cláusula décima segunda* – O presente contrato vigirá pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado em comum acordo entre ambas as partes.

## VI - DA RESCISÃO

*Cláusula décima terceira* – O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, decorrente de inadimplência e culpa da parte infratora.

*Cláusula décima quarta* – Em caso de inadimplemento, a parte prejudicada deverá apresentar comunicação por escrito indicando o fato caracterizado do inadimplemento, que deverá ser sanado em 30 (trinta) dias.

*Parágrafo único* – Permanecendo inadimplente a parte faltosa, a parte prejudicada poderá dar por rescindido o presente contrato, a partir do trigésimo primeiro dia de entrega da comunicação supra.

## VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*Cláusula décima quinta* – Qualquer modificação ao presente contrato só terá validade quando feitas por escrito, por meio de aditamento assinado por ambas as partes.



# A MEDICAL

Assistência Técnica Ltda.

Assistência Técnica em Aparelhos Médicos - Hospitalares  
Laboratórios e Oftalmológico



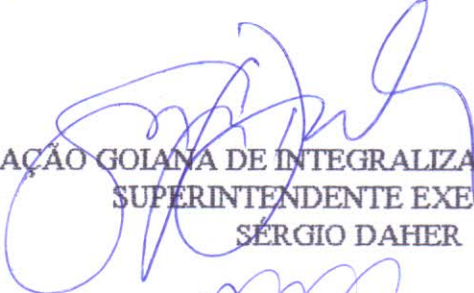
Av. Assis Chateaubriand, 1968 - Fone/Fax: (62) 251-7890 - St. Oeste - Cep 74.130-012 - Goiânia - GO

*Cláusula décima sexta* – Se qualquer das partes, em qualquer ocasião, deixar de observar os termos deste contrato e a outra parte não exigir o seu cumprimento de imediato, não estará impedida de exigir posteriormente o cumprimento do direito.

*Cláusula décima sétima* – Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

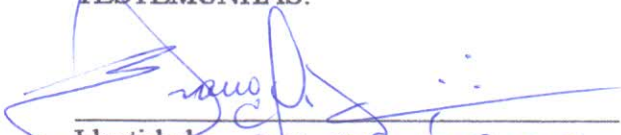
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

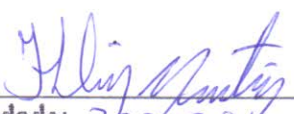
Goiânia, 25 de Agosto de 2004.

  
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO  
SÉRGIO DAHER

  
  
A MEDICAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA  
DIRETORES  
DIVALDO AFONSO PIRES/EURIPEDES AFONSO PIRES

TESTEMUNHAS:

  
Identidade: 787 218 SSP-DF

  
Identidade: 3231781-SSP/GO



# A MEDICAL

Assistência Técnica Ltda.

Assistência Técnica em Aparelhos Médicos - Hospitalares  
Laboratórios e Oftalmológico



Av. Assis Chateaubriand, 1968 - Fone/Fax: (62) 251-7890 - St. Oeste - Cep 74.130-012 - Goiânia - GO

## ANEXO I

### ***02 Lavadora Extratora marca Suzuki modelo MLEXS 50 série 135 e 136***

Proceder o engraxamento de mancais, polias, rolamentos;  
Verificar e calibragem das correias de transmissão;  
Limpeza e verificação do funcionamento do sistema de dreno;  
Verificação da caixa de comando elétrico;  
Reaperto dos bornes e verificação dos fusíveis;  
Reaperto geral;  
Limpeza externa com produto adequado;  
Verificação dos amortecedores das portas, sistema de travamento;  
Verificação do sistema de freios.

Valor unitário:.....R\$ 450,00

Valor total:.....R\$ 900,00

### ***02 Secador Rotativo marca Suzuki modelo 330V série 1017 e 1018***

Limpeza da tela e do exaustor;  
Lubrificação dos mancais e rolamentos;  
Reaperto das polias e correias de transmissão e verificação do alinhamento;  
Verificação dos comandos elétricos, fusíveis, reaperto dos bornes;  
Verificação do sistema de aquecimento e eventuais vazamentos de vapor;  
Verificação de folgas nas portas;  
Limpeza da caixa coletora de felpas;  
Limpeza geral.

Valor unitário: R\$ 180,00

Valor total:.....R\$ 360,00

### ***01 Calandra Monorol marca Suzuki modelo CLM 2545V série 126***

Lubrificação dos mancais, rolamentos e correias;  
Verificação do sistema elétrico, reaperto de bornes, exame de fusíveis;  
Verificação de esteiras quanto ao seu estado geral, correção de alinhamento;  
Limpeza geral;  
Verificação de vazamento no sistema de vapor.

Valor total:.....R\$ 180,00

Valor total mensal:.....R\$ 1.440,00